

LEI MUNICIPAL Nº 900/94

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal incorporar a área de terra no quadro urbano da cidade de Mangueirinha e da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar no quadro urbano da cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, identificado como parte do imóvel suburbano quinhão 17 – A e quinhão 33 – A Fazenda Palmital e Covozinho, com a área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), destinados à construção da Casa da Família – Regime Mutirão.

Art. 2º - O perímetro da referida área a ser incorporada, fica definida pelos seus lados, comprimentos, azimutes e confrontações, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, no dia 12 de dezembro de 1994, pagina 11.